



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.
Unidade Administrativa Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, buscam, a partir da solicitação, a realização de um processo licitatório para contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria ambiental para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente do município de Pitimbu. O que se constitui como uma medida essencial para garantir a qualidade, eficiência e transparência dos serviços públicos oferecidos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação de uma empresa especializada nos serviços técnicos de consultoria ambiental, visa uma melhor estruturação administrativa para utilização de métodos e recursos sustentáveis, bem como: licenciamentos, elaboração de projetos de gestão ambiental, implantação da coleta seletiva e tratamentos de efluentes, mapeamento e acompanhamento do mercado reciclável, monitoramento de indicadores de avaliação da coleta seletiva, elaboração do plano de gestão de resíduos da construção civil, atualização do plano municipal de gestão e os serviços quantitativo, qualitativo e de manejo de resíduos sólidos urbanos, além do auxílio na formação de parcerias, como: ARPB, IPFPB, FAMUP, Universidades e empresas privadas e formalização e acompanhamento das associações de catadores de materiais recicláveis.

A Lei 12.305/10 menciona ações de inserção e organização de catadores de materiais recicláveis nos sistemas municipais de coleta seletiva, assim como, possibilita o fortalecimento das redes de organizações desses profissionais e a criação de centrais de estocagem e comercialização regional, ainda há algumas ações que são necessárias para que o município tenha êxito no que diz respeito a PNRS como exemplo a Elaboração e implementação da Coleta Seletiva, elaboração do PRAD (plano de recuperação de áreas degradadas) da área do lixão que foi encerrado, elaboração e construção do projeto do pátio de compostagem e ainda elaboração e execução do projeto do centro de triagem de resíduos sólidos que será instalado em Caaporã e beneficiará os municípios de Pitimbu, Caaporã e Alhandra.

São alguns processos que requerem análises dos impactos causados à natureza, assim como propostas para amenizar danos ambientais. Tudo isso sempre agindo de acordo com as leis vigentes. Ressalto, ademais, que o município de Pitimbu não dispõe em seu corpo técnico, profissional gabaritado para o desenvolvimento dessas ações e projetos.

3. REA REQUISITANTE:

Secretaria de Municipal de Meio Ambiente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O município de Pitimbu, assim como muitas outras cidades brasileiras, possui uma tendência de crescimento nas próximas décadas, sendo que nesse período, poderão aparecer problemas em praticamente todos os aspectos da infra-estrutura urbana, em particular no que se refere as necessidades ambientais, sejam elas de melhoria, de licenciamento ou de manutenção das condições existentes.

Tem-se evidenciado no município o aparecimento de novos empreendimentos, associado ao aumento das necessidades de elaboração de serviços ambientais específicos em virtude do crescimento da população evidencia-se outros fatores limitantes relacionados às infra-estruturas municipais,

Para alcançar o atendimento adequado desses serviços, as obras necessárias normalmente precisam de licenciamentos ambientais específicos, os quais deverão ser elaborados dentro da presente contratação. As atividades propostas no presente termo de referência visam auxiliar os serviços ambientais necessários de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cuja responsabilidade está a cargo da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

Desta forma, o presente Termo de Referência visa apresentar as atividades para contratação de empresa de especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria ambiental para realizar o acompanhamento e implantação de ações relacionadas à gestão ambiental no município.

A CONTRATADA deverá:

1. Apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
3. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;
4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; A contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°1, de 19/01/2010, além de outras exigências legais de Sustentabilidade Ambiental na execução do serviço;
5. Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
6. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
7. Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
8. Todos os métodos a serem utilizados deverão obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato

5. QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO:

Deverá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializado, de natureza continuada, para a implantação da coleta seletiva no município. A contratação pretendida, tem caráter continuado e é essencial, conforme já exposto no tópico “Descrição da Necessidade da Contratação”.

A solução escolhida pela Administração, permitirá a continuidade dos serviços para cumprimento das obrigações definidas e aprovadas em Plano de Compras Anual do município. Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda dos Órgãos da Administração municipal no que tange ao apoio operacional, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

Além disso o município não dispõe atualmente em seu quadro de pessoal, profissional gabaritado nessa área de atuação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O período da prestação dos serviços, objeto desta contratação, foi determinado nos Planos de Trabalho desta secretaria e que dimensionam o quantitativo auferido em razão das metas a serem cumpridas e detalhadas no referido documento.

Tal objeto levou em consideração a necessidade dos últimos 12 (doze) meses, portanto esta contratação também está estimada para no mínimo 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	Serviços: a) Assessoria para continuação de implantação da coleta seletiva no município, consistindo de planejamento de ações, b) Formalização e acompanhamento das associações de catadores de materiais recicláveis, c) Auxílio na formação de parcerias com entidades como ARPB, IFPB, FAMUP, Universidades empresas privadas, etc., d) Desenvolvimento juntamente com a equipe da prefeitura, de projetos de educação ambiental, e) Monitoramento de indicadores de avaliação da coleta seletiva; f) Análises de benefícios obtidos com a implantação da coleta seletiva; g) Mapeamento e acompanhamento do mercado de recicláveis; h) Apoio para análise quantitativa e qualitativa dos resíduos sólidos; 1) i) Acompanhamento para construção do pátio de compostagem; j) Elaboração do Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil; k) Atualização do Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos; l) Apoio Técnico a Secretaria de Meio Ambiente no que se refere aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.	MÊS	12

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa direta e em sites da internet.

No presente caso adotou-se a pesquisa em sites, em razão da celeridade na oferta de produtos de qualidade a preços competitivos, promovendo a obtenção de melhores condições comerciais e a maximização dos recursos disponíveis.

FONTE DE PESQUISA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
PAULO DÁLIA CONSULTORIA E PROJETOS	41.915.113/0001-02	R\$ 44.400,00
DEDANT SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA	18.122.938/0001-40	R\$ 50.400,00
ALFREDO MANOEL DO ESPIRITO SANTO NETO	103.103.124-34	R\$ 60.000,00
MENOR PREÇO:		R\$ 44.400,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

MENOR PREÇO A SER LICITADO: **RS 44.400,00** (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação deverá ser em ITEM que reunirá o necessário para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Alinhamento com o objetivo estratégico: A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da administração da Secretaria de Meio Ambiente do município, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos ambientais, programas e processos.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

Pretende-se, como resultado da contratação:

Suprir a necessidade de recursos humanos para atender as demandas relativas a atuação dos serviços a ser contratado;

Assegurar o devido e regular apoio ao funcionamento das atividades dos Programas Básicos Ambientais vinculados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentre elas a implantação da coleta seletiva no município;

Minimizar riscos de interrupção do serviço, que deve ser prestado de forma contínua e por mais de um exercício financeiro.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Por não haver, de forma direta, o fornecimento de materiais, tecnologias e matérias-primas não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar. Contudo, a contratada deverá orientar seus empregados, inclusive através de programa interno de treinamento, a reduzirem o consumo de energia elétrica e de água e diminuir a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Deve ainda treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de poluição e desperdícios. Os empregados da contratada deverão colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente, otimizado e evitando desperdícios.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

16. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<p><i>Alex Cristovam dos Passos.</i> ALEX CRISTOVAM DOS PASSOS Secretário de Meio Ambiente</p>	<p>Equipe de Apoio:</p> <p><i>Victor Carlos de Lima Arruda</i> VICTOR CARLOS DE LIMA ARRUDA Agente de Vigilância Ambiental</p> <p><i>Wanessa Janinne Eloy da Silva</i> WANESSA JANINNE ELOY DA SILVA Agente de Vigilância Ambiental</p>

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Lei nº 14.133/21:

Pitimbu-PB, 11 de abril de 2024.

Autoridade Competente
<p><i>Adelma C. dos Passos</i> ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS Prefeita Constitucional</p>